



PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 958/2021, de 04 de outubro de 2021, que cria no município de Brejão-PE, o pagamento de incentivo por desempenho na Atenção Básica Municipal de Brejão (Programa Previne Brasil).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 4º da Lei nº 958/2021, de 04 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Terão direito ao Pagamento de incentivo por Desempenho na Atenção Básica (Atenção Primária à Saúde) no município de Brejão, os trabalhadores abaixo discriminados, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

§1º Para ter direito ao recebimento do prêmio, os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros(as), devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia Saúde da Família, com o comprovado exercício no município de Brejão e devidamente incluídos no Cadastro CNES/MS.

§2º São os seguintes, os percentuais de pagamento para rateio entre os trabalhadores da saúde, considerando os 50% citados no art. 3º, §2º, a da Lei nº 958/2021, de 04 de outubro de 2021, desde que o município de Brejão atinja o desempenho sintético de 100% das metas mínimas exigidas pelo Ministério da Saúde em cada indicador, em cada Quadrimestre:

- a) 75,7576% para rateio entre os(as) Agentes Comunitários de Saúde;
- b) 12,1212% para rateio entre os(as) Técnicos(as) de Enfermagem
- c) 12,1212% para rateio entre os(as) Enfermeiros(as)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

